



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 3620

Dispõe sobre a revisão geral anual e ganho real na remuneração dos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes, cargos de provimento em comissão e agentes políticos da Administração Municipal e sua Autarquia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, a conceder uma atualização de 18,00% na remuneração a todos os servidores de cargos efetivos; empregos públicos permanentes; cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e sua Autarquia - Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cordeirópolis – SAAE, sendo 10,54% a título de Revisão Geral Anual, IPCA acumulado de março de 2021 a fevereiro de 2022, e 4,46% a título de ganho real, a partir de 1º de abril de 2022, e 3,00% a título de ganho real, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º - Aos agentes políticos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e sua Autarquia - Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cordeirópolis – SAAE fica concedido à atualização de 10,54% a título de Revisão Geral Anual, IPCA acumulado de março de 2021 a fevereiro de 2022, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 3º – Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações; o Anexo III da Lei Complementar nº 142, de 30.04.2009, com posteriores alterações e o Anexo da Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações, para serem os valores atualizados no índice determinado no artigo anterior.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e do exercício seguinte, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de março de 2022.

Carlos Aparecido Barbosa
Presidente

David R. S. de Godoy
1º Secretário

Paulo Cesar Moraes de Oliveira
2º Secretário